



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- SRP

O município de Carinhanha – BA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **para registro de preços** na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, do decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h:00M DO DIA 06/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09h:00M DO DIA 13/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h:00M DO DIA 18/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h:01M DO DIA 18/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

1. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica para registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais construção diversos, incluindo materiais, hidráulico, elétricos e ferramentas destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras do município de Carinhanha – BA, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$100,00 (cem reais)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CARINHANHA/BA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CARINHANHA/BA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CARINHANHA/BA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **CARINHANHA/BA**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, na Avenida Olinda, nº 21, Sala 03 Centro, neste Município, Centro, CARINHANHA/BA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CARINHANHA/BA, 04 de abril de 2023.

**Izabel Cristina Fernandes de Matos
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição **de materiais construção diversos, incluindo materiais, hidráulico, elétricos e ferramentas destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras do município de Carinhanha – BA, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote**, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, sob o regime de empreitada por menor preço global por item.

1.2 – Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de fornecimento do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses, extrapolando o exercício financeiro de 2023, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

3.1 – Considerando as características e a natureza do objeto a ser licitado e, tendo em vista a quantidade reduzida de servidores capacitados para gerenciamento de contratos, assim, primando esta administração pelo princípio da eficiência na gestão e fiscalização dos fornecimentos pretendidos, a economia de escala pretendida pela contratação, resolve optar pelo critério de adjudicação por menor preço global por lote.

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos itens foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, perfazendo o valor global dos itens na ordem de **R\$ 5.750.854,73(cinco milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**

LOTE 01 – FERRAMENTAS			PREÇO MEDIO		
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UF	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL	UND	15	R\$ 36,10	R\$ 541,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2	ALICATE BICO MEIA CANA	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
4	ALICATE DE CORTE	UND	15	R\$ 34,83	R\$ 522,50
5	ARCO DE SERRA	UND	25	R\$ 36,83	R\$ 920,83
6	BETONEIRA 400 L COM MOTOR TRIFÁSICO 2 CV	UND	2	R\$ 5.233,33	R\$ 10.466,67
7	BROCA PARA CONCRETO Nº10 mm	UND	125	R\$ 15,83	R\$ 1.979,17
8	BROCA PARA CONCRETO Nº6 mm	UND	125	R\$ 7,33	R\$ 916,67
9	BROCA PARA CONCRETO Nº8 mm	UND	125	R\$ 11,17	R\$ 1.395,83
10	BROCA PARA MADEIRA Nº4 MM	UND	125	R\$ 8,33	R\$ 1.041,67
11	BROCA PARA MADEIRA Nº6 MM	UND	125	R\$ 10,67	R\$ 1.333,33
12	BROCA PARA MADEIRA Nº8 MM	UND	125	R\$ 10,83	R\$ 1.354,17
13	BROCA PARA MADEIRA Nº 10 MM	UND	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
14	BROCA PARA FERRO Nº4 mm	UND	125	R\$ 9,40	R\$ 1.175,00
15	BROCA PARA FERRO Nº5 mm	UND	125	R\$ 9,67	R\$ 1.208,33
16	BROCA PARA FERRO Nº6 mm	UND	125	R\$ 10,67	R\$ 1.333,33
17	CARRO DE MÃO AÇO C/ PNEU E CAM 3,25 60 lts	UND	50	R\$ 274,50	R\$ 13.725,00
18	CAVADEIRA ART. DE FERRO C/ CABO)	UND	25	R\$ 124,67	R\$ 3.116,67
19	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	15	R\$ 11,57	R\$ 173,50
20	CHAVE FENDA 1/8X6	UND	15	R\$ 8,07	R\$ 121,00
21	CHAVE FENDA 3/16X6	UND	15	R\$ 9,53	R\$ 143,00
22	CHAVE FENDA 5/16X6	UND	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
23	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X6	UND	15	R\$ 9,33	R\$ 140,00
24	CHAVE FENDA PHILIPS 1/8X4	UND	15	R\$ 5,27	R\$ 79,00
25	CHAVE FENDA PHILIPS 3/16X6	UND	15	R\$ 8,60	R\$ 129,00
26	CHAVE FENDA PHILIPS 5/16X6	UND	15	R\$ 10,33	R\$ 155,00
27	CHAVE FENDA PHILIPS 3/8X10	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
28	CHAVE GRIFO 12	UND	15	R\$ 82,17	R\$ 1.232,50
29	CHAVE GRIFO 14	UND	15	R\$ 88,67	R\$ 1.330,00
30	CHAVE FENDA TESTE 1/8X3	UND	15	R\$ 4,67	R\$ 70,00
31	COLHER PEDREIRO Nº 8	UND	10	R\$ 28,17	R\$ 281,67
32	CORTADOR DE CERÂMICA 50 CM	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
33	CAVADOR C/ CABO	UND	25	R\$ 44,17	R\$ 1.104,17
34	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
35	DESEMPENADEIRA – MADEIRA	UND	110	R\$ 21,17	R\$ 2.328,33
36	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	UND	75	R\$ 21,33	R\$ 1.600,00
37	ENXADAO LARGO 2,5 LL	UND	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67
38	ENXADA LARGA 2.5 LL	UND	50	R\$ 41,83	R\$ 2.091,67
39	ESPÁTULA PINTURA Nº 08	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,67
40	ESPÁTULA PINTURA Nº 10	UND	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
41	ESQUADRO C/ ESCALA 30CM	UND	5	R\$ 40,17	R\$ 200,83
42	ESCADA ALUNDINIO 12 DEGRAUS	UND	5	R\$ 536,00	R\$ 2.680,00
43	ESCADA ALUNDÍNIO 7 DEGRAUS	UND	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
44	FACÃO 16	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
45	FACÃO 18	UND	25	R\$ 60,50	R\$ 1.512,50
46	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UND	100	R\$ 40,67	R\$ 4.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

47	FORMAO ½	UND	15	R\$ 24,83	R\$ 372,50
48	FORMÃO ¾	UND	15	R\$ 26,67	R\$ 400,00
49	FURADEIRA PROFISSIONAL 3/8	UND	10	R\$ 436,67	R\$ 4.366,67
50	GALINHOTA REFORÇADA 70L	UND	75	R\$ 191,67	R\$ 14.375,00
51	LAMINA DE ROCADEIRA	UND	50	R\$ 40,67	R\$ 2.033,33
52	LIMA ENXADA Nº 08	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
53	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UND	50	R\$ 13,17	R\$ 658,33
54	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,67
55	LEBANCA DE FERRO	UND	15	R\$ 184,33	R\$ 2.765,00
56	MACHADO C/ CABO 3LBS	UND	15	R\$ 156,67	R\$ 2.350,00
57	MARRETA 5 KG C/ CABO	UND	15	R\$ 86,67	R\$ 1.300,00
58	MARRETA DE 2 KG C/ CABO	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
59	MARTELO DE AÇO - 23 – MÉDIO	UND	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,67
60	MASCARA DE PROTEÇÃO (POEIRA)	UND	700	R\$ 5,57	R\$ 3.896,67
61	NÍVEL MADEIRA	UND	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
62	PÁ QUADRADA C/ CABO N 3	UND	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,67
63	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 03	UND	75	R\$ 67,50	R\$ 5.062,50
64	PICARETA PÁ E PONTA C/ CABO	UND	50	R\$ 103,67	R\$ 5.183,33
65	PONTEIRO FERRO 30 CM	UND	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
66	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UND	15	R\$ 351,67	R\$ 5.275,00
67	ROÇADEIRA GASOLINA 25CC	UND	5	R\$ 968,33	R\$ 4.841,67
68	RÉGUA DE ALUNDINIO 2 METROS	UND	15	R\$ 43,17	R\$ 647,50
69	SERRA MÁRMORE 220 w	UND	15	R\$ 577,67	R\$ 8.665,00
70	TALHADEIRA DE FERRO 25 CM	UND	15	R\$ 26,17	R\$ 392,50
71	TRENA 50 METROS FIBRA	UND	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
72	TRENA 5 METROS	UND	50	R\$ 17,23	R\$ 861,67
73	TESOURA PARA JARDINEIRO 14"	UND	15	R\$ 42,67	R\$ 640,00
74	TESOURA PODA PEQUENA	UND	25	R\$ 32,17	R\$ 804,17
75	TORQUES ARMADOR 14"	UND	75	R\$ 62,83	R\$ 4.712,50
				TOTAL	R\$ 154.418,67

LOTE 02 - MATERIAL PARA ACABAMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UF	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO – COMUM	UND	100	R\$ 49,83	R\$ 4.983,33
2	ARGAMASSA (PACOTE COM 20 KG)	UND	350	R\$ 18,33	R\$ 6.416,67
3	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	UND	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
4	BISNAGA AMARELA (CORANTE PARA TINTA ACRILICA) CORES	UND	1250	R\$ 6,83	R\$ 8.541,67
5	CONJUNDTO VASO + CAIXA DE ACOPLAR	UND	35	R\$ 535,33	R\$ 18.736,67
6	FITA ZEBRADA PTO/AMA – RL 200MT	RL	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
7	FITA CREP 25X40	UND	250	R\$ 7,87	R\$ 1.966,67
8	FORRO PVC BRANCO	M²	625	R\$ 47,00	R\$ 29.375,00
9	LAVATÓRIO E COLUNDA BRANCO COMUND	UND	35	R\$ 267,00	R\$ 9.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10	LÍQUIDO BRILHO 3600 ML	UND	35	R\$ 74,00	R\$ 2.590,00
11	LIXA MASSA 80 PACOTE C/50 UND	UND	35	R\$ 77,33	R\$ 2.706,67
12	LIXA MASSA 120 PACOTE C/50 UND	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
13	LIXA MASSA 220 PACOTE C/50 UND	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
14	LIXA MASSA 100 PACOTE C/50 UND	UND	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
15	LIXA FERRO 100 PACOTE C/50 UND	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
16	LIXA DAGUA 100 PACOTE C/50 UND	UND	15	R\$ 101,67	R\$ 1.525,00
17	MASSA CORRIDA LATA ACRILICA 18L	UND	50	R\$ 187,33	R\$ 9.366,67
18	MASSA CORRIDA LATA PVA 18L	UND	125	R\$ 92,47	R\$ 11.558,33
19	MASSA CORRIDA (PACOTE15 kg)	SC	225	R\$ 44,50	R\$ 10.012,50
20	PISO CERAMICA CLASSE A – PI5	M²	750	R\$ 42,47	R\$ 31.850,00
21	PIA DE FIBRA 1,20 x 0,50 CM	UND	15	R\$ 191,17	R\$ 2.867,50
22	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 23CM	UND	115	R\$ 31,83	R\$ 3.660,83
23	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09 CM	UND	35	R\$ 13,67	R\$ 478,33
24	ROLO ESPUNDA P/ PINTURA 23 cm	UND	25	R\$ 14,17	R\$ 354,17
25	ROLO ESPUNDA 09 CM	UND	35	R\$ 6,13	R\$ 214,67
26	ROLO DE ESPUNDA 05 CM	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
27	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	UND	75	R\$ 25,17	R\$ 1.887,50
28	SOLVENTE THINER 1L	UND	100	R\$ 22,17	R\$ 2.216,67
29	SELADORA DE MADEIRA 3600 ml	GL	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
30	SELADORA DE MASSA 18 L	GL	35	R\$ 96,33	R\$ 3.371,67
31	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,60	UND	25	R\$ 244,33	R\$ 6.108,33
32	TINTA ESM. SINT. 3.6 L	GL	350	R\$ 154,00	R\$ 53.900,00
33	TINTA ACRILICA GALÃO 3,600 L	GL	50	R\$ 101,33	R\$ 5.066,67
34	TINTA ACRILICA LATA 18 L	GL	300	R\$ 273,33	R\$ 82.000,00
35	TINTA P/ PISO LATA 18 L	GL	100	R\$ 388,33	R\$ 38.833,33
36	TRINCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 5,83	R\$ 291,67
37	TRINCHA ½	UND	50	R\$ 3,43	R\$ 171,67
38	TRINCHA 3"	UND	50	R\$ 10,47	R\$ 523,33
39	VERNIZ 3.6 L	GL	50	R\$ 124,67	R\$ 6.233,33
40	PIGMENTO EM PÓ 500 GR	CX	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
41	MICTÓRIO BRANCO	UND	10	R\$ 501,67	R\$ 5.016,67
42	VASO BRANCO COMUND	UND	50	R\$ 253,33	R\$ 12.666,67
43	ZARCÃO 3,6 L	UND	25	R\$ 110,67	R\$ 2.766,67
				TOTAL	R\$ 395.122,17

LOTE 03 - HIDRÁULICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FLSOLD CX.DAGUA 50 mm	UND	35	R\$ 26,65	R\$ 932,75
2	ADAPTADOR PVC 25 mm (ÁGUA)	UND	125	R\$ 8,23	R\$ 1.029,17
3	ADAPTADOR PVC 50 mm (ÁGUA)	UND	100	R\$ 20,97	R\$ 2.096,67
4	ABRAÇADEIRA ½	UND	75	R\$ 1,58	R\$ 118,75
5	ABRAÇADEIRA ¾	UND	75	R\$ 2,28	R\$ 171,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UND	125	R\$ 12,57	R\$ 1.570,83
7	ADAPTADOR PVC 20 mm (ÁGUA) 20X1/2	UND	125	R\$ 1,70	R\$ 212,50
8	ADAPTADOR SOLD CX.DAGUA 20 mm	UND	75	R\$ 9,93	R\$ 745,00
9	ADESIVO COLA PVC 850G	UND	35	R\$ 62,50	R\$ 2.187,50
10	ADESIVO COLA PVC 175G	UND	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
11	ADESIVO COLA PVC 17G	UND	75	R\$ 3,67	R\$ 275,00
12	APLICADOR P/ SILICONE (tipo pistola)	UND	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
13	CAIXA DE DESCARGA 9/6L sobrepor	UND	250	R\$ 52,67	R\$ 13.166,67
14	CANO ESG 100 mm, 6m	UND	500	R\$ 111,33	R\$ 55.666,67
15	CANO ESG 50 mm, 6m	UND	250	R\$ 74,57	R\$ 18.641,67
16	CANO ESG 150 mm, 6m	BR	125	R\$ 295,33	R\$ 36.916,67
17	CANO ESG 75 mm, 6m	BR	125	R\$ 86,67	R\$ 10.833,33
18	CANO ÁGUA 60 mm – PVC, 6m	BR	125	R\$ 104,33	R\$ 13.041,67
19	CANO ÁGUA 32 mm – PVC, 6m	BR	250	R\$ 61,27	R\$ 15.316,67
20	CANO ÁGUA 25 mm – PVC, 6m	BR	190	R\$ 31,33	R\$ 5.953,33
21	CANO ÁGUA 20 mm – PVC, 6m	BR	375	R\$ 26,57	R\$ 9.962,50
22	CANO ÁGUA 40 mm – PVC, 6m	BR	75	R\$ 77,50	R\$ 5.812,50
23	CANO ÁGUA 50 mm – PVC, 6m	BR	190	R\$ 101,67	R\$ 19.316,67
24	CAIXA DÁGUA PVC 500 L	UND	25	R\$ 292,67	R\$ 7.316,67
25	CAIXA DÁGUA PVC 1000 L	UND	25	R\$ 423,67	R\$ 10.591,67
26	CAIXA DÁGUA PVC 2000 L	UND	15	R\$ 1.509,33	R\$ 22.640,00
27	CAIXA DÁGUA PVC 5.000 L	UND	5	R\$ 3.111,67	R\$ 15.558,33
28	CAIXA DE GORDURA GRANDE	UND	25	R\$ 338,33	R\$ 8.458,33
29	CAIXA SIFONA 100x100x50	UND	35	R\$ 78,30	R\$ 2.740,50
30	CANO P/ CAIXA DESCARGA	UND	75	R\$ 24,07	R\$ 1.805,00
31	FITA VEDA ROSCA 18X25	UND	75	R\$ 5,93	R\$ 445,00
32	JOELHO ESG 100 MM	UND	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
33	JOELHO ESG 50 MM	UND	125	R\$ 4,53	R\$ 566,67
34	JOELHO ESG 40	UND	125	R\$ 3,33	R\$ 416,67
35	JOELHO PVC ÁGUA 60	UND	75	R\$ 25,70	R\$ 1.927,50
36	JOELHO PVC ÁGUA 50	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
37	JOELHO PVC ÁGUA 32	UND	100	R\$ 3,98	R\$ 398,33
38	JOELHO PVC ÁGUA 25	UND	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
39	JOELHO PVC ÁGUA 20	UND	310	R\$ 1,33	R\$ 413,33
40	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UND	15	R\$ 7,87	R\$ 118,00
41	JOELHO ESG 90° 100X50	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
42	JUNDÇÃO ESG 40 MM	UND	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
43	JUNDÇÃO ESG 100 MM	UND	35	R\$ 25,17	R\$ 880,83
44	JUNDÇÃO ESG 50 MM	UND	15	R\$ 15,83	R\$ 237,50
45	JOELHO 90 ROSCA LATÃO 20X1/2	UND	75	R\$ 9,27	R\$ 695,00
46	JOELHO 90 ROSCA LATRÃO 25X1/2	UND	75	R\$ 8,48	R\$ 636,25
47	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 20	UND	125	R\$ 3,67	R\$ 458,33
48	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 25	UND	125	R\$ 5,27	R\$ 658,33
49	KIT REP. P/VALV.HIDRA	UND	25	R\$ 97,83	R\$ 2.445,83
50	LUVA ESGOTO 100	UND	125	R\$ 7,57	R\$ 945,83
51	LUVA ESGOTO 40	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

52	LUVA ESGOTO 50	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
53	LUVA ROSC LATÃO 20X1/2	UND	35	R\$ 6,63	R\$ 232,17
54	LUVA ROSC 3/4X1/2	UND	35	R\$ 6,80	R\$ 238,00
55	REGISTRO GAVETA 50 MM	UND	15	R\$ 199,50	R\$ 2.992,50
56	REGISTRO GAVETA 20 MM	UND	25	R\$ 58,67	R\$ 1.466,67
57	REGISTRO GAVETA 25 MM	UND	25	R\$ 68,27	R\$ 1.706,67
58	RALO SINFONADO COMUND 100X40	UND	75	R\$ 9,83	R\$ 737,50
59	REGISTRO ESF. SOLD 50 mm S/ ROSCA	UND	25	R\$ 30,07	R\$ 751,67
60	REGISTRO ESF. SOLD 25 mm S/ ROSCA	UND	25	R\$ 13,90	R\$ 347,50
61	REGISTRO ESF. SOLD 20 mm S/ ROSCA	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
62	REGISTRO ESF. METAL 25 mm	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
63	REGISTRO ESF. METAL 20 mm	UND	25	R\$ 23,83	R\$ 595,83
64	REDUÇÃO ESG 100X50	UND	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
65	REDUÇÃO ESG 100X75	UND	35	R\$ 13,30	R\$ 465,50
66	SIFAO DUPLO AJUSTAVEL	UND	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
67	SIFÃO AUTO AJUSTÁVEL	UND	75	R\$ 10,17	R\$ 762,50
68	TE SOLDAVEL 50	UND	75	R\$ 11,73	R\$ 880,00
69	TE SOLDAVEL 25	UND	125	R\$ 2,30	R\$ 287,50
70	TE SOLDAVEL 20	UND	125	R\$ 2,10	R\$ 262,50
71	TE SOLDAVEL 32	UND	75	R\$ 5,33	R\$ 400,00
72	TE ESGOTO 50	UND	25	R\$ 9,47	R\$ 236,67
73	TE ESGOTO 40	UND	75	R\$ 4,17	R\$ 312,50
74	TE ESGOTO 100X50	UND	50	R\$ 19,27	R\$ 963,33
75	TE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
76	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	125	R\$ 4,97	R\$ 620,83
77	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UND	35	R\$ 76,17	R\$ 2.665,83
78	TORNEIRA P/ PIA (INOX)	UND	75	R\$ 82,67	R\$ 6.200,00
79	BOIA ½ CAIXA DAGUA	UND	50	R\$ 15,03	R\$ 751,67
				TOTAL	R\$ 328.947,50

LOTE 04 – MATERIAIS GROSSO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA ACABAMENTO	M3	250	R\$ 97,33	R\$ 24.333,33
2	AREIA GROSSA	M3	250	R\$ 110,33	R\$ 27.583,33
3	BRITA Nº1	M3	250	R\$ 211,00	R\$ 52.750,00
4	BRITA ZERO	M3	250	R\$ 211,00	R\$ 52.750,00
				TOTAL	R\$ 157.416,67

LOTE 05 – CIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1	CIMENTO 50 KG CP IV	SC	10000	R\$ 44,83	R\$ 448.333,33
TOTAL				R\$ 448.333,33	

LOTE 06 – BLOCO CERÂMICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BLOCO CERAMICA 9x19x24CM 8 FUROS	UND	100.000	R\$ 1,25	R\$ 125.000,00
TOTAL				R\$ 125.000,00	

LOTE 07 – MATERIAIS DIVERSOS I (AMPLA CONCORRÊNCIA)				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BARRA DE FERRO 4.2 MM VERGA 12M	BR	500	R\$ 19,33	R\$ 9.666,67
2	BARRA DE FERRO 10 MM VERGA 12M	BR	500	R\$ 80,67	R\$ 40.333,33
3	BARRA DE FERRO 8,0 MM VERGA 12M	BR	500	R\$ 57,33	R\$ 28.666,67
4	BARRA DE FERRO 5.0 MM VERGA 12M	BR	500	R\$ 30,67	R\$ 15.333,33
5	BARRA DE FERRO 6,3 MM VERGA 12M	BR	500	R\$ 44,33	R\$ 22.166,67
6	BARRA DE FERRO 12,50 MM VERGA 12M	BR	500	R\$ 113,00	R\$ 56.500,00
7	CAL HIDRATADA C/15 KG	SC	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
8	CAL PARA PINTURA REFINADO 5KG	SC	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,67
9	CANALETA CIMENTO 19x14X39	MT	300	R\$ 16,73	R\$ 5.020,00
10	CANALETA CIMENTO 19x9X39	UND	600	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
11	COMPENSADO 10 mm	UND	150	R\$ 226,67	R\$ 34.000,00
12	COMPENSADO 15 mm	UND	150	R\$ 303,33	R\$ 45.500,00
13	MADEIRA METRO SIMPLES	MT	5000	R\$ 21,40	R\$ 107.000,00
14	MADEIRITE OSB 09 MM TAPUNDE	UND	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
15	MANILHA 1.20X0.60	UND	500	R\$ 149,67	R\$ 74.833,33
16	RIPA MASSARANDUBA	MT	2500	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00
17	RIPÃO MASSARANDUBA	MT	2500	R\$ 32,33	R\$ 80.833,33
18	TÁBUA PINHO E = 30 CM C = 3,00 M	UND	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
19	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 (4 mm)	UND	500	R\$ 62,67	R\$ 31.333,33
20	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.1 (5 mm)	UND	2500	R\$ 55,00	R\$ 137.500,00
21	TELHA CERAMICA 40 CM	UND	20000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
22	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA COMPRIMENTO 6 METROS, ESPESSURA: 0,43MM E 0,50MM LARGURA: 1,03M (COBRE 0,98CM) 5 BICAS MATERIAL: GALVANIZADO	UND	5000	R\$ 387,00	R\$ 1.935.000,00
22	TIJOLINHO MACIÇO - BARRO	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
TOTAL				R\$ 2.797.663,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 08 – MATERIAIS DIVERSOS II (AMPLA CONCORRÊNCIA)				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARALDITE 24G	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2	ARAME FARPADO 160 mm 500 METROS	RL	50	R\$ 520,50	R\$ 26.025,00
3	ARAME GALVANIZADO 12 mm	KG	35	R\$ 31,25	R\$ 1.093,75
4	ARAME GALVANIZADO 14 mm	KG	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
5	ARAME GALVANIZADO 16 mm	KG	190	R\$ 31,50	R\$ 5.985,00
6	ARAME GALVANIZADO 22 mm	KG	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
9	ARAME RECOZIDO 18 MM TRANÇADO	KG	350	R\$ 25,75	R\$ 9.012,50
10	BALDE PLÁSTICO 12 LTS	UND	190	R\$ 15,25	R\$ 2.897,50
11	BASCULANTE 40x40	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
12	BASCULANTE 50x50	UND	50	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
13	BASCULANTE 80x80	UND	35	R\$ 75,50	R\$ 2.642,50
14	BOMBA SUBMERSA	UND	10	R\$ 296,50	R\$ 2.965,00
15	CADEADO 20 mm	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
16	CADEADO 25 mm	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
17	CADEADO 30 mm	UND	100	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
18	CADEADO 35 mm	UND	100	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
19	CADEADO 40 mm	UND	100	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
20	CADEADO 45 mm	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
21	CADEADO 50 mm	UND	35	R\$ 53,75	R\$ 1.881,25
22	CAIXONETE PORTA 80X210 – MADEIRA	UND	190	R\$ 166,50	R\$ 31.635,00
23	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	190	R\$ 18,50	R\$ 3.515,00
24	COLA SAPATEIRO 200G	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
25	COLA SILICONE 280G	UND	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
26	CORDA TRA.PET 08 mm	KG	75	R\$ 30,50	R\$ 2.287,50
27	CORDA TRA.PET 10 mm	KG	75	R\$ 30,50	R\$ 2.287,50
28	DOBRADIÇA COMUND Nº 3	PR	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	DOBRADIÇA COMUND Nº 4	PR	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
30	DUREPOX 100 GRS	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
31	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX INTERNA	UND	200	R\$ 40,75	R\$ 8.150,00
32	FECHADURA COMUND WC	UND	100	R\$ 85,75	R\$ 8.575,00
33	FECHADURA TACO GOLF EXTERNA	UND	200	R\$ 85,75	R\$ 17.150,00
34	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX EXTERNA	UND	200	R\$ 69,25	R\$ 13.850,00
35	FERROLHO TRINCO CHATO	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
36	FERROLHO TRINCO REDONDO 3	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
37	FERROLHO TRINCO REDONDO 5	UND	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
38	FILTRO DE BARRO GRANDE	UND	35	R\$ 11,25	R\$ 393,75
39	GRAMPO CERCA GALV 1/9	KG	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
40	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 18 l	UNDI	17	R\$ 146,50	R\$ 2.490,50
41	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 3,6l	UNDI	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
42	INSETICIDA P/ CUPIM - 900ML	LT	35	R\$ 76,50	R\$ 2.677,50
43	INSETICIDA P/ JARDIM	LT	17	R\$ 87,00	R\$ 1.479,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

44	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 1MX1M	UND	17	R\$ 336,50	R\$ 5.720,50
45	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 0,80MX0,80M	UND	17	R\$ 287,00	R\$ 4.879,00
46	LONA PRETA 1X8	MT	190	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00
47	LUVA DE RASPA CURTA	PR	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
48	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8X1.5	MT	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
49	MANGUEIRA JARDIM 15 MTS	UND	17	R\$ 38,75	R\$ 658,75
50	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1"	MT	1900	R\$ 1,88	R\$ 3.562,50
51	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1/2	MT	3750	R\$ 0,88	R\$ 3.281,25
52	MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4	MT	2500	R\$ 1,13	R\$ 2.812,50
53	MANTA LIQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNDI	20	R\$ 311,00	R\$ 6.220,00
54	PALHA DE AÇO DIVERSOS	UND	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
55	PARAFUSO COM BUCHA 10	UND	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
56	PARAFUSO COM BUCHA 5	UND	350	R\$ 0,61	R\$ 211,75
57	PARAFUSO COM BUCHA 6	UND	350	R\$ 0,67	R\$ 234,50
58	PARAFUSO COM BUCHA 8	UND	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
59	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO (PAR)	UND	190	R\$ 3,00	R\$ 570,00
60	PARAFUSO GRANDE P/ CANCELA	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
61	PARAFUSO P/ TELHA FENDA 5/16X110	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
62	PENEIRA ARO 55 ARROZ E FEIJÃO E CAFÉ (ARO PLASTICO)	UND	75	R\$ 27,25	R\$ 2.043,75
63	PORTA ALMOFADA 210X70	UND	35	R\$ 336,50	R\$ 11.777,50
64	PORTA ALMOFADA 210X80	UND	50	R\$ 336,50	R\$ 16.825,00
65	PORTA CADEADO 2,5 GALVANIZADO	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
66	PORTA CADEADO 3,5 GALVANIZADO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
67	PREGO 10x10	KG	35	R\$ 31,50	R\$ 1.102,50
68	PREGO 15X15	KG	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
69	PREGO 17X21	KG	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
70	PREGO 18X27	KG	110	R\$ 28,50	R\$ 3.135,00
71	PREGO 19X39	KG	110	R\$ 28,50	R\$ 3.135,00
72	PREGO 22X48	KG	75	R\$ 28,50	R\$ 2.137,50
73	PREGO P/ ETERNIT GALVANIZADO 500G	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
74	REGADOR 10 LITROS	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
75	REGISTRO GAS C/ MANGUEIRA 0,80 CM	UND	25	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
76	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	125	R\$ 76,50	R\$ 9.562,50
77	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	125	R\$ 39,00	R\$ 4.875,00
78	CAMERA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
79	SUPORTE P/ PAREDE TV E DVD	UND	5	R\$ 152,50	R\$ 762,50
80	TELA VIVEIRO AÇO 1,20 M	RL	125	R\$ 577,50	R\$ 72.187,50
81	VASSOURAO GARI CABO PLASTICO	UND	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
82	ZINCO DIVERSOS MT	MT	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
83	SERRA MARMORE 1500W	UND	5	R\$ 533,50	R\$ 2.667,50
84	FURADEIRA IMPACTO 550W	UND	5	R\$ 452,50	R\$ 2.262,50
85	COMPRESSORES PARA PINTURA TUFÃO	UND	3	R\$ 952,50	R\$ 2.857,50
				TOTAL	R\$ 382.830,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 9 - MATERIAIS ELETRICOS				PREÇO MEDIO	
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BOCAL COMUM C/ RABICHO	UND	125	R\$ 4,63	R\$ 579,17
2	CAIXA DE LUZ 2X4 COMUND	UND	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	125	R\$ 3,17	R\$ 395,83
4	CAIXA DE PADRAO MONOFASICO	UND	125	R\$ 84,63	R\$ 10.579,17
5	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UND	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,33
6	FILTRO DE LINHA	UND	150	R\$ 42,13	R\$ 6.320,00
7	CANALETA P/ FIO 2,10 M DUPLA	UND	350	R\$ 14,47	R\$ 5.063,33
8	CONDUITE ¾ COMUND RL 50 MT	RL	350	R\$ 88,30	R\$ 30.905,00
9	CABO FLEXIVEL 06 mm x 100M	MLT	315	R\$ 264,00	R\$ 83.158,95
10	CABO FLEXIVEL 04 mm x 100M	MLT	190	R\$ 149,50	R\$ 28.404,37
11	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm x 100M	MLT	375	R\$ 95,10	R\$ 35.662,50
12	CABO FLEXIVEL 1,5 mm x 100M	MLT	375	R\$ 64,43	R\$ 24.162,50
13	CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5 mm x 100M	MLT	310	R\$ 136,23	R\$ 42.232,33
14	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5 mm x 100M	MLT	190	R\$ 208,56	R\$ 39.627,03
15	CHUVEIRO ELÉTRICO 3T	UND	125	R\$ 81,63	R\$ 10.204,17
16	DISJUNDTOR TRIP. 50	UND	125	R\$ 70,90	R\$ 8.862,50
17	DISJUNDTOR TRIP. 40	UND	125	R\$ 55,47	R\$ 6.933,33
18	DISJUNDTOR UNDIP. 15	UND	125	R\$ 12,40	R\$ 1.550,00
19	DISJUNDTOR UNDIP. 20	UND	125	R\$ 13,07	R\$ 1.633,33
20	DISJUNDTOR UNDIP. 40	UND	125	R\$ 15,80	R\$ 1.975,00
21	DISJUNDTOR UNDIP. 25	UND	125	R\$ 13,13	R\$ 1.641,67
22	EXTENÇÃO 05 MT	UND	125	R\$ 33,13	R\$ 4.141,67
23	EXTENÇÃO 10 MT	UND	125	R\$ 66,13	R\$ 8.266,67
24	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UND	310	R\$ 27,80	R\$ 8.618,00
25	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	125	R\$ 10,80	R\$ 1.350,00
26	HASTE ATERRAMENTO 2,40MT	UND	190	R\$ 101,67	R\$ 19.316,67
27	HASTE METAL P/ CHUVEIRO	UND	250	R\$ 32,47	R\$ 8.116,67
28	INTERRUPTOR SIMPLES 1 APAG	UND	1250	R\$ 9,57	R\$ 11.958,33
29	INTERRUPTOR SIMPLES 2 APAG	UND	1250	R\$ 13,73	R\$ 17.166,67
30	INTERRUPTOR SIMPLES 3 APAG	UND	1250	R\$ 20,10	R\$ 25.125,00
31	INTERRUPTOR SIMPLES 1T / 1 APAG	UND	1250	R\$ 15,20	R\$ 19.000,00
32	LUVA CONDUITE ¾	UND	310	R\$ 1,93	R\$ 599,33
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 w P LUNDINARIA	UND	900	R\$ 19,40	R\$ 17.460,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 w P/LUNDINARIA	UND	900	R\$ 15,40	R\$ 13.860,00
35	LÂMPADA ENCADESCENTE 60 w	UND	900	R\$ 34,27	R\$ 30.840,00
36	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 15 W	UND	900	R\$ 14,73	R\$ 13.260,00
37	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 20 W	UND	900	R\$ 24,40	R\$ 21.960,00
38	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 25 W	UND	900	R\$ 27,47	R\$ 24.720,00
39	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 30 W	UND	900	R\$ 36,13	R\$ 32.520,00
40	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 45 W	UND	900	R\$ 58,47	R\$ 52.620,00
41	LUNDINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	250	R\$ 100,47	R\$ 25.116,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

42	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO	UND	250	R\$ 406,67	R\$ 101.666,67
43	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	UND	125	R\$ 720,00	R\$ 90.000,00
44	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND	310	R\$ 6,77	R\$ 2.097,67
45	PINO MACHO 2P+T 20 A	UND	310	R\$ 9,30	R\$ 2.883,00
46	PINO FEMEA 2P+T 10 A	UND	310	R\$ 6,67	R\$ 2.066,67
47	PINO FEMEA 2P+T 20 A	UND	310	R\$ 9,53	R\$ 2.955,33
48	PINO FEMEA 10 A COMUND	UND	310	R\$ 5,80	R\$ 1.798,00
49	PINO MACHO 10 A COMUND	UND	310	R\$ 5,28	R\$ 1.636,80
50	PINO 3 SAIDAS – TE	UND	750	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00
51	QUADRO P/ 06 DISJUNDTORES	UND	125	R\$ 82,47	R\$ 10.308,33
52	QUADRO P/ 03 DISJUNDTORES	UND	125	R\$ 51,47	R\$ 6.433,33
53	QUADRO P/ 01 DISJUNDTOR	UND	125	R\$ 21,33	R\$ 2.666,67
54	QUADRO P/ 12 DISJUNDTORES	UND	125	R\$ 105,13	R\$ 13.141,67
55	PASSA FIO – 15 MTS	UND	125	R\$ 19,30	R\$ 2.412,50
56	TOMADA DUPLA	UND	310	R\$ 15,87	R\$ 4.918,67
57	TOMADA EMBUTIR 10ª	UND	250	R\$ 11,13	R\$ 2.783,33
58	TOMADA PARA TELEFONE C/ ADAP	UND	125	R\$ 22,10	R\$ 2.762,50
59	PLAFON E27 - PORCELANA	UND	750	R\$ 5,66	R\$ 4.247,50
TOTAL				R\$ 961.122,82	

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição do objeto aqui solicitado se fazem necessários para novas construções, reforma de Prédios Escolares, reforma de Unidades de Saúde, bem como da utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Secretarias deste Município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que os materiais construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, melhorando a qualidade e conforto dos seus usuários, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

4.2 - As quantidades a ser adquirida foram feitas com base na planilha de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais/produtos, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Aloísio Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023- SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS ___H___MIN (___) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UF	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS XXXXXXXXXX SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS XXXXXXXXXX SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS MARCAS DOS ITENS OFERTANTES NO LOTE APRESENTADOS;

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023- SRP.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA.
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023- SRP**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023- SRP**

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.-SRP FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.- SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.-SRP POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023- SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2023 -SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023- SRPXX NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CARINHANHA/BA, DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023- SRP**

**[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.),
ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023- SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA.
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CARINHANHA/BA EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023- SRP**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.-SRP.

CARINHANHA/BA, DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023 - SRP

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20....., PROCESSO LICITATÓRIO n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carinhanha - BA, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.2. É eleito o Foro da Comarca de CARINHANHA/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carinhanha - BA, de..... de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA